PORTARIA GAB/PREF/PMVG 02/2023

Revoga a PORTARIA GAB/PREF/PMVG 24/2018, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do art. 69, inciso VI.

RESOLVE:

Art. 1° Fica revogada a PORTARIA GAB/PREF/PMVG 24/2018.

Art. 2° Esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 26 de janeiro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

moção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, sendo que a sua Coordenação será exercida pelo Conselho Municipal de Saúde, por meio do servidor público, Sr. Geovane Renfro da Silva.

Art. 3°O Regimento e a Comissão Organizadora da 8º Conferência Municipal de Saúde serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4° As despesas com a organização e realização da 8º Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

Art. 5° Ficam revogados as disposições em contrário.

Art. 6° Este Decreto Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,07de fevereiro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 02/2023

Revoga a PORTARIAGAB/PREF/PMVG 24/2018, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do art. 69, inciso VI.

RESOLVE:

Art. 1° Fica revogada a PORTARIA GAB/PREF/PMVG 24/2018.

Art. 2° Esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 26 de janeiro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2023

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 004/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado/exclusivo em manutenção elétrica, hidráulico, sanitário preventiva e corretiva do tipo: - quadros de

comando, soft starter, ferramentas elétricas, motores elétricos e em bombas em geral instaladas na sede e na zona rural vinculada ao sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário do dae – departamento de água e esgoto de vila bela da santíssima trindade/mt - adutoras, registros e tubulações de poços em geral instaladas na sede e na zona rural vinculada ao abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário do dae – departamento de água e esgoto de Vila Bela da Santíssima

Trindade/MT, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
A GARBIN EIRELI	03.165.545/0001-46	656.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.590, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

"Inclui o Art. 30 – A à Lei nº 1.507/2021, autorizando o Executivo a proceder a alienação de lotes que compõem o núcleo urbano da sede do Município e dá outras providências".

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado o artigo 30 - A à Lei nº 1.507/2021, de 06 de outubro de 2022, com a seguinte redação:

Art. 30 - A - Fica o Chefe do Executivo Municipal Autorizado a proceder à alienação dos imóveis que compõem o núcleo urbano da sede do Município mediante outorga de Escritura Pública assegurado o direito de preferência aos atuais ocupantes nos seguintes termos:

§ 1° - A alienação de que trata a presente Lei respeitará o percentual de no máximo 30% (trinta por cento) da matrícula n. 66, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, com a finalidade de resguardar os espaços de interesse do Município.

§ 2° - O executivo promoverá a alienação dos bens com a finalidade exclusiva de regularização do núcleo urbano da sede do Município e arrecadação de ITBI/IPTU.

§ 3° – Apenas será possível a alienação à indivíduo que já ocupe o lote, mediante comprovação da documentação.

I – A legitimação de posse será identificada pelo Poder Público de situações de fato, caracterizadas pela posse mansa e pacifica.

§ 4° O valor que constará nas escrituras públicas será de 01 (uma) UPF/VB, e para efeitos fiscais, será utilizado a pauta do IPTU, tendo em vista que se referem a imóveis que já estão na posse dos requerentes e trata-se de parcelamento implantado antes de 19 de dezembro de 1979, que já está integrado à cidade, conforme disposto no artigo 69 da Lei 13.465/17.

§ 5° - As despesas resultantes da alienação de escritura pública de que se trata esta Lei, correrão a conta exclusiva do adquirente.

§ 6° - As outorgas de escrituras públicas só ocorrerão enquanto não for concluído o processo de regularização fundiária.

§ 7° – Fica dispensada para presente alienação de escritura pública, o procedimento licitatório, em razão de interesse público, manifesto relevante observando o caráter oneroso do §5°.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.081/2023

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA CARGO/FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".